

Lei nº 862/70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar a administração temporária para prosseguimento da Rua João Paulo Soares, nesta cidade.

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Deputação e eu, sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1.º - Seja o Chefe do Poder Executivo autorizado sob prévia avaliação, administrar do Sr. Pedro Calixto Ribeiro e a sua filha Deusmita Ribeiro, os terrenos de sua propriedade, para o prosseguimento da Rua João Paulo Soares, o qual limita-se: ao Norte, com a Av. José Tuzzi; ao Sul, com a Rua projetada; ao Leste, com Henrique de Aquilides Rocha e a Oeste, com Lourival de Aguedo Pinha.

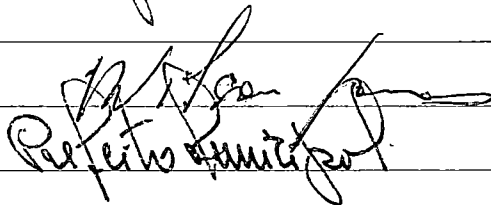
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1970
Sancionamos a presente Lei nº 862/70, como Relegida

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeito do Prefeito, aos 17 de março de

1970.


Prefeito Municipal